



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO nº 03/2023

2º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, e de outro, como CONTRATADO, a empresa **MMC Administradores e Contadores Ltda**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

I - DAS PARTES CONTRATANTES - CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dorvelino Rabelo Costa, 38, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.139.455/0001-06, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Luís Rabelo Lebron, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado **MMC Administradores e Contadores Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.397.728/0001-97, com sede na Rua Gutenberg, 95, Centro, Diamantina-MG, CEP 39.100-000, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Marco Antônio Guimarães Diniz, brasileiro, contador, CRC MG-089618/O-9, RG M-1.483.726-SSP/MG, CPF 518.903.216-72, residente na Rua Padre José Maria De'Mann, 2004, Monte Castelo, Contagem – MG, aqui denominado simplesmente Contratado, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo estabelecido na cláusula IV do contrato celebrado pelas partes em 2 de fevereiro de 2023, decorrente do processo administrativo de licitação nº 09/2023, Inexigibilidade nº 1/2023, fica prorrogado até 31 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato fica reajustado em 5,93%, de acordo com o índice oficial do governo federal, "INPC", totalizando R\$60.953,20 (sessenta mil novecentos e cinquenta e três reais vinte centavos), sendo R\$5.541,20 (cinco mil quinhentos e quarenta e um reais vinte centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.0031.0002.2503 – 3339039 (957) – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado em 2 de fevereiro de 2023.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Carmópolis de Minas, 30 de novembro de 2024.

Fernando Luís Rabelo Lebron
Câmara Municipal de Carmópolis de Minas

Marco Antônio Guimarães Diniz
MMC Administradores e Contadores LTDA

Testemunhas: _____